



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO E SERVIÇOS DE PATOS E REGIÃO

Reconhecido em 27/05/92 - Registro Sindical Nº 24000.002706/92-75 - CNPJ Nº 24.225.963/0001-51

Site: www.comerciariosdepatos.com.br - E-mail: comerciariosdepatos@hotmail.com - Tel: 83 2147-3449

OFICIO CIRCULAR Nº 001/2023

Patos – PB, 18 de agosto de 2023.

CIRCULAR DE REAJUSTE SALARIAL DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 –SINTRACS-PR x SINCOVAP.

Do: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PATOS E REGIÃO/SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATOS

Para: Empregadores/Trabalhadores/Contadores

No uso das atribuições que lhes confere os estatutos sociais, os presidentes do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Patos e Região e do Sindicato do Comércio Varejista de Patos, estão informando a V. Sas. as principais Cláusulas Pactuadas na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, que regula as relações de trabalho da categoria profissional abrangida pelas entidades supra citadas no período de 1º de julho/2023 à 30 de junho/2024. Informamos ainda que estaremos encaminhando ao Ministério do Trabalho e Previdência Social a convenção Pactuada na íntegra para seu devido registro e homologação.

Cópia desta Circular poderá ser obtida através do nosso email: comerciariosdepatos@hotmail.com e Whatsapp: 2147-3449

PISO SALARIAL

Fica estabelecido o Piso Salarial da Categoria na base territorial desta Normativa, que compreendem além da cidade de Patos os municípios de Água Branca/PB, Aguiar/PB, Belém do Brejo do Cruz/PB, Boa Ventura/PB, Bom Sucesso/PB, Brejo dos Santos/PB, Catingueira/PB, Catolé do Rocha/PB, Conceição/PB, Coremas/PB, Curral Velho/PB, Diamante/PB, Emas/PB, Ibiara/PB, Igaracy/PB, Imaculada/PB, Itaporanga/PB, Jericó/PB, Juru/PB, Lagoa/PB, Mãe d'Água/PB, Manaíra/PB, Mato Grosso/PB, Nova Olinda/PB, Olho d'Água/PB, Patos/PB, Paulista/PB, Pedra Branca/PB, Piancó/PB, Princesa Isabel/PB, Riacho dos Cavalos/PB, Santa Inês/PB, Santa Teresinha/PB, Santana de Mangueira/PB, Santana dos Garrotes/PB, São Bento/PB, São José de Caiana/PB, São José de Espinharas/PB, São José de Princesa/PB, São José do Bonfim/PB, São José do Brejo do



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO E SERVIÇOS DE PATOS E REGIÃO

Reconhecido em 27/05/92 - Registro Sindical Nº 24000.002706/92-75 - CNPJ Nº 24.225.963/0001-51

Site: www.comerciariosdepatos.com.br - E-mail: comerciariosdepatos@hotmail.com - Tel: 83 2147-3449

Cruz/PB, Serra Grande/PB, Tavares/PB e Teixeira/PB. no valor de **RS 1.465,00** (hum mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), a partir de **1º de Julho de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos integrantes da categoria profissional, que não foram contemplados com a Cláusula Terceira, serão reajustados em 3,5% (três virgula cinco por cento), sobre os salários vigentes em **1º Janeiro de 2023**, garantindo-se, todavia, o reajuste mínimo de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco), em caso que prevalecerá o maior valor após a aplicação do percentual.

QUEBRA DE CAIXA

Fica assegurada a gratificação de quebra de caixa no valor de 10,00% (dez por cento) do piso salarial do empregado beneficiado que desempenham a função de caixa, tesoureiro ou similares.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não farão jus a referida gratificação, os empregados das empresas que por liberalidade das mesmas não descontam diferenças verificadas no caixa dos operadores.

PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho diária só poderá ser prorrogada no máximo em duas horas, as quais terão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal.

VALE ALIMENTAÇÃO

EXTENSÃO DE AUXÍLIO PRÉ- EXISTENTE EM OUTRAS UNIDADES COMERCIAIS

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, que mantém matriz e/ou filiais na base territorial dos Sindicatos dos Empregados no Comércio de João Pessoa e do Sindicato dos Empregados no Comércio de Campina Grande, fornecerão aos seus funcionários um auxílio alimentação no valor mínimo de R\$ 9,00 (nove reais), por dia efetivamente trabalhado, através de crédito em cartão eletrônico, ticket ou em espécie.

FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS COMERCIAIS NOS DOMINGOS E FERIADOS

Fica convencionado, que as empresas enquadradas nas representações sindicais convenientes, incluídas na Cláusula Segunda deste instrumento normativo, a partir da homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, poderão abrir os seus estabelecimentos nos dias de domingos e feriados, excetuando-se os feriados que



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO E SERVIÇOS DE PATOS E REGIÃO

Reconhecido em 27/05/92 - Registro Sindical Nº 24000.002706/92-75 - CNPJ Nº 24.225.963/0001-51

Site: www.comerciariosdepatos.com.br - E-mail: comerciariosdepatos@hotmail.com - Tel: 83 2147-3449

constam no Parágrafo Nono, respeitando-se a condicionante para os feriados municipais também previstos naquela avenca.

- Os empregados que trabalharem nos dias de domingos e feriados (Federais, Estaduais ou Municipais) receberão a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), para cada carga horária de 08 (oito) horas trabalhadas, sem prejuízo das demais vantagens previstas neste Instrumento Normativo, a qual deverá ser adimplida em folha de pagamento.

Atenciosamente,

Everaldo Lima dos Santos
Diretor Presidente
SINTRACS-PR

José de Sales Martins
Diretor Presidente
SINCOVAP